

RESOLUÇÃO Nº 15.461, DE 26/08/2020

Processo nº 890012011-00

Assunto: Prestação de Contas

Município: Bom Jesus do Tocantins

Órgão: Contas de Governo da Prefeitura Municipal

Exercício: 2011

Responsável: Sidney Moreira de Souza

Advogado: Samia Hamoy Guerreiro

Instrução: 5ª Controladoria

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, exercício 2011, de responsabilidade do Sr. Sidney Moreira de Souza, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

Decisão: Em emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à provação das contas de governo em epígrafe, na forma do art. 37, I da Lei Complementar nº. 109/2016 TCM/Pa. Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria notificar o Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias.